

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 294/2015/SMI
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA PEDRO
REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E
FAGUNDES LTDA – ME, PARA SERVIÇOS
DE BORRACHEIRO, EM
CONFORMIDADE COM O PREGÃO
PRESENCIAL 011/2015**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, na Rua Alvaro Costa, nº 14, Centro, CEP:96201-560, neste ato representada pela Srª Catia Lusía Fernandes Fagundes, na qualidade de sócia, portador do RG nº 2041333515, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Pregão Presencial 011/2015 lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada a prestação dos serviços de borracheiro para veículos leves e pesados par atuar nas dependências da Oficina Mecânica da Secretaria de Município de Infraestrutura- SMI, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela execução do serviço objeto do presente Contrato o valor mensal de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O prazo para o pagamento das faturas será de 15 (quinze) dias úteis, da apresentação das mesmas, mensalmente, irreajustáveis por 12 (doze) meses, após atestado expedido pela Secretaria de Município de Infraestrutura –SMI, quando ao fiel cumprimento das obrigações, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento, mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, cópia dos pagamento de

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 294/15/SMI



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI.

Parágrafo Primeiro: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por respectivos servidores da Secretaria de Município de Infraestrutura- SMI.

Parágrafo Segundo: As faturas espedidas serão o resultado dos serviços executados no espaço de 30 (trinta) dias, apurados pela fiscalização da Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI e por este recebidas.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO: Os serviços serão irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, cabendo reajuste, somente se ocorrer, na prorrogação, conforme dispões a MP 1875/55, e dar-se-á da seguinte forma:

a) **MONTANTE A** – será reajustado pela variação do salário normativo da categoria, quando da ocorrência do aumento salarial, observado o interregno mínimo de um ano;

b) **MONTANTE B** – será reajustado pela variação da URM (unidade de referência municipal), tomando como base o ano do início do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretaria de Município de Infraestrutura- SMI a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

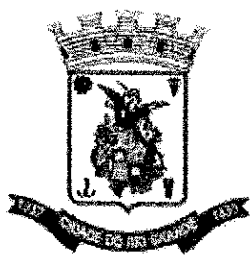
- a) Indicar preposto que será responsável pelo contrato;
- b) Admitir o pessoal necessário ao desempenho do serviço a ser executado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes completos, EPIs, materiais necessários à função e demais exigências;
- c) Manter reserva técnica capaz de atender, de imediato, as ausências de seus empregados e automaticamente substituí-los de acordo com as faltas.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devido finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 294/15/SMI



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

CLÁUSULA NONA — DO COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.15.451.0218.2168- Manutenção da oficina e viaturas
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de mão de obra
Código Reduzido -1324

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da “ordem de início dos serviços” podendo ser prorrogado por igual período, a critério da contratante, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

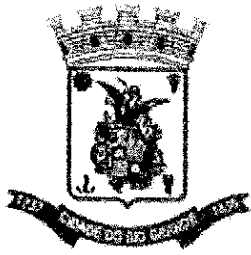
- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ISSQN : Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

CLÁSULA DÉCIMA- SEXTA – DA GARANTIA: Por ocasião da assinatura do contrato a Contratada deverá depositar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser realizada em moeda corrente, o valor será depositado em uma conta com rendimentos.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

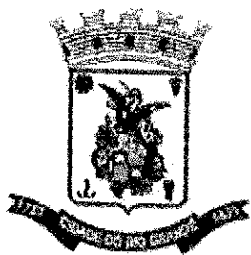
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 29 de maio de 2015.

Pedro Reginaldo de Albernaz-Fajate-Fagundes Ltda - Me
Contratada

Luiz Francisco Spotorno
Secretário de Município de Infraestrutura

Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMI/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME

CONTRATO: 294/15/SMI

EDITAL: Pregão Presencial nº 011/2015

OBJETO: contratação de empresa destinada a prestação dos serviços de borracheiro para veículos leves e pesados para atuar nas dependências da Oficina Mecânica da Secretaria de Município de Infraestrutura- SMI

DATA DO INÍCIO: 15 / 06 / 2015.


PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME
Contratada


Luiz Francisco Spotorno
Secretário de Município de Infraestrutura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

Mário Luiz Oliveira e
o(a) senhor(a) Marcelo Hamada Chaves

ciente:

Mário Luiz Oliveira
Fiscal do contrato
Gerente de Viaturas e Oficina
SMI

Marcelo Hamada Chaves
Fiscal do contrato
Assessor Administrativo

Luiz Francisco Spotorno
Secretário de Município de Infraestrutura

Mário Luiz Oliveira
Gerente de Viaturas e Oficina
SMI

Rio Grande, 29 de maio de 2015.

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME

CNPJ 10.439.655/0001-14

Endereço: Rua Dr. Álvaro Costa Nº 14 Rio Grande/RS CEP 96201-560

Telefone: (53)3231-6874 (53)9137-1593

Email: phenix.solucoes@gmail.com

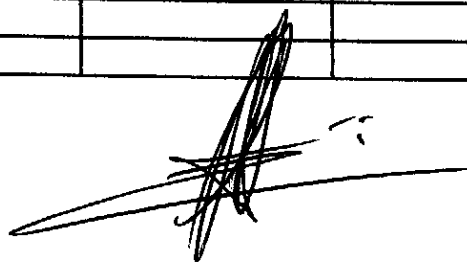
Planilha de Custo e Formação de Preços

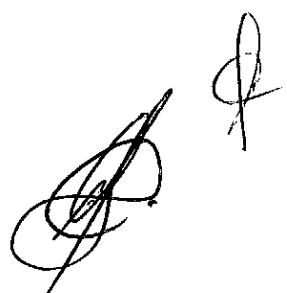
Licitação nº: 11/2015

Borracheiro			
PISO SALARIAL DA CATEGORIA	R\$ 829,40		
SALÁRIO COTADO	R\$ 829,40		
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	1		
MONTANTE A (ITEM1)			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
SALÁRIO	R\$ 829,40	R\$ 829,40	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 165,88	R\$ 165,88	
RESERVA TÉCNICA			
OUTROS			
TOTAL DO ITEM 1	R\$ 995,28	R\$ 995,28	
2 - ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES ITEM 1*			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	%	R\$ TOTAL
GRUPO A			
INSS	R\$ 199,06	20,00%	R\$ 199,06
FGTS	R\$ 79,62	8,00%	R\$ 79,62
SESC	R\$ 14,93	1,50%	R\$ 14,93
SENAC	R\$ 9,95	1,00%	R\$ 9,95
SEBRAE	R\$ 5,97	0,60%	R\$ 5,97
INCRA	R\$ 1,99	0,20%	R\$ 1,99
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R\$ 24,88	2,50%	R\$ 24,88
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 29,86	3,00%	R\$ 29,86
TOTAL DO GRUPO A	R\$ 366,26	36,80%	R\$ 366,26
GRUPO B			
FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL	R\$ 110,61	11,11%	R\$ 110,61
AUXÍLIO-ENFERMIDADE	R\$ 19,91	2,00%	R\$ 19,91
FALTAS LEGAIS	R\$ 0,50	0,05%	R\$ 0,50
LICENÇA-PATERNIDADE	R\$ 0,20	0,02%	R\$ 0,20
LICENÇA-MATERNIDADE	R\$ 0,70	0,07%	R\$ 0,70
ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 5,57	0,56%	R\$ 5,57
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$ 19,31	1,94%	R\$ 19,31
13º SALÁRIO	R\$ 82,94	8,33%	R\$ 82,94
TOTAL GRUPO B	R\$ 239,73	24,08%	R\$ 239,73
GRUPO C			
INDENIZAÇÃO (RESC. S/JUSTA CAUSA)	R\$ 33,74	3,39%	R\$ 33,74
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$ 4,15	0,4169%	R\$ 4,15
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	R\$ 8,36	0,8399%	R\$ 8,36
TOTAL GRUPO C	R\$ 46,25		R\$ 46,25
GRUPO D			
INCIDÊNCIA GRUPO A/B	R\$ 88,22		R\$ 88,22

TOTAL DO GRUPO D			
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS			
VALOR DO MONTANTE A	R\$ UNT.	R\$ S/A	R\$ TOTAL
MONTANTE B			
DISCRIMINAÇÃO			
1.UNIFORMES/EPIS	R\$ 60,00		R\$ 60,00
2.MATERIAS E EQUIPAMENTOS			
3.MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS			
4.TREINAMENTO E REC. DE PESSOAL			
5.SEGURO DE VIDA(Beneficio Social)	R\$ 8,46		R\$ 8,46
VEÍCULOS			
COMBUSTIVEL			
6.VALE TRANSPORTE	R\$ 112,24		R\$ 112,24
7.VALE REFEIÇÃO	R\$ 235,95		R\$ 235,95
SUBTOTAL 1	R\$ 416,65		R\$ 416,65
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT.	R\$ S/A	R\$ TOTAL
LUCRO	R\$ 1.073,51		R\$ 1.073,51
DESPESAS ADM./OPERACIONAIS	R\$ 50,00		R\$ 50,00
TOTAL DE TAXA ADM	R\$ 1.123,51		R\$ 1.123,51
SUB TOTAL GERAL (SEM IMPOSTOS)	R\$ 3.275,90		R\$ 3.275,90
TRIBUTOS **			
		ISSQN	
		IRRF	
		CSSL	
	R\$ 22,10	PIS	R\$ 22,10
	R\$ 102,00	COFINS	R\$ 102,00
TOTAL DOS IMPOSTOS	R\$ 124,10		R\$ 124,10
TOTAL DO MONTANTE "B"	R\$ 416,65		R\$ 416,65
TOTAL MENSAL (MONT. A+B)	R\$ 3.400,00		R\$ 3.400,00


 Pedro Reginaldo de Albernaz
 Faria e F. Mendes Ltda.
 Rua ... Costa, 14
 Cep ... CEP 96201-560
 ... Grande - R...





PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME

CNPJ 10.439.655/0001-14

Endereço: Rua Dr. Álvaro Costa Nº 14 Rio Grande/RS CEP 96201-560

Telefone: (53)3231-6874 (53)9137-1593

Email: phenix.solucoes@gmail.com

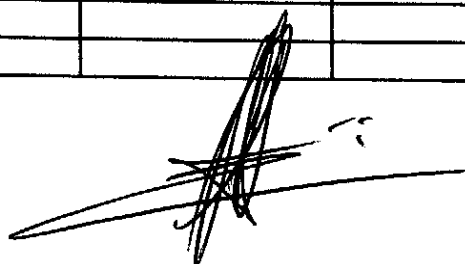
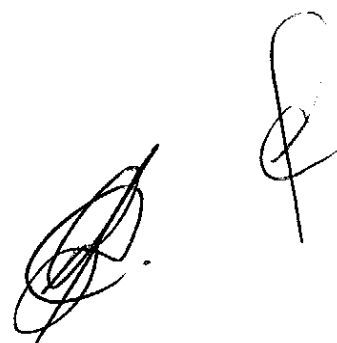
Planilha de Custo e Formação de Preços

Licitação nº: 11/2015

Borracheiro			
PISO SALARIAL DA CATEGORIA	R\$ 829,40		
SALÁRIO COTADO	R\$ 829,40		
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	1		
MONTANTE A (ITEM1)			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
SALÁRIO	R\$ 829,40	R\$ 829,40	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 165,88	R\$ 165,88	
RESERVA TÉCNICA			
OUTROS			
TOTAL DO ITEM 1	R\$ 995,28	R\$ 995,28	
2 - ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES ITEM 1*			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	%	R\$ TOTAL
GRUPO A			
INSS	R\$ 199,06	20,00%	R\$ 199,06
FGTS	R\$ 79,62	8,00%	R\$ 79,62
SESC	R\$ 14,93	1,50%	R\$ 14,93
SENAC	R\$ 9,95	1,00%	R\$ 9,95
SEBRAE	R\$ 5,97	0,60%	R\$ 5,97
INCRA	R\$ 1,99	0,20%	R\$ 1,99
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R\$ 24,88	2,50%	R\$ 24,88
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 29,86	3,00%	R\$ 29,86
TOTAL DO GRUPO A	R\$ 366,26	36,80%	R\$ 366,26
GRUPO B			
FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL	R\$ 110,61	11,11%	R\$ 110,61
AUXÍLIO-ENFERMIDADE	R\$ 19,91	2,00%	R\$ 19,91
FALTAS LEGAIS	R\$ 0,50	0,05%	R\$ 0,50
LICENÇA-PATERNIDADE	R\$ 0,20	0,02%	R\$ 0,20
LICENÇA-MATERNIDADE	R\$ 0,70	0,07%	R\$ 0,70
ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 5,57	0,56%	R\$ 5,57
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$ 19,31	1,94%	R\$ 19,31
13º SALÁRIO	R\$ 82,94	8,33%	R\$ 82,94
TOTAL GRUPO B	R\$ 239,73	24,08%	R\$ 239,73
GRUPO C			
INDENIZAÇÃO (RESC. S/JUSTA CAUSA)	R\$ 33,74	3,39%	R\$ 33,74
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$ 4,15	0,4169%	R\$ 4,15
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	R\$ 8,36	0,8399%	R\$ 8,36
TOTAL GRUPO C	R\$ 46,25		R\$ 46,25
GRUPO D			
INCIDÊNCIA GRUPO A/B	R\$ 88,22		R\$ 88,22

TOTAL DO GRUPO D			
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS			
VALOR DO MONTANTE A	R\$ UNT.	R\$ S/A	R\$ TOTAL
MONTANTE B			
DISCRIMINAÇÃO			
1.UNIFORMES/EPIS	R\$ 60,00		R\$ 60,00
2.MATERIAS E EQUIPAMENTOS			
3.MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS			
4.TREINAMENTO E REC. DE PESSOAL			
5.SEGURO DE VIDA(Beneficio Social)	R\$ 8,46		R\$ 8,46
VEÍCULOS			
COMBUSTIVEL			
6.VALE TRANSPORTE	R\$ 112,24		R\$ 112,24
7.VALE REFEIÇÃO	R\$ 235,95		R\$ 235,95
SUBTOTAL 1	R\$ 416,65		R\$ 416,65
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT.	R\$ S/A	R\$ TOTAL
LUCRO	R\$ 1.073,51		R\$ 1.073,51
DESPESAS ADM./OPERACIONAIS	R\$ 50,00		R\$ 50,00
TOTAL DE TAXA ADM	R\$ 1.123,51		R\$ 1.123,51
SUB TOTAL GERAL (SEM IMPOSTOS)	R\$ 3.275,90		R\$ 3.275,90
TRIBUTOS **			
		ISSQN	
		IRRF	
		CSSLL	
	R\$ 22,10	PIS	R\$ 22,10
	R\$ 102,00	COFINS	R\$ 102,00
TOTAL DOS IMPOSTOS	R\$ 124,10		R\$ 124,10
TOTAL DO MONTANTE "B"	R\$ 416,65		R\$ 416,65
TOTAL MENSAL (MONT. A+B)	R\$ 3.400,00		R\$ 3.400,00


 Pedro Reginaldo de Albernaz
 Faria e F. Fundos Ltda.
 Rua ... Costa, 14
 Cep ... CEP 96201-560
 Grande - R.

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME

CNPJ 10.439.655/0001-14

Endereço: Rua Dr. Álvaro Costa Nº 14 Rio Grande/RS CEP 96201-560

Telefone: (53)3231-6874 (53)9137-1593

Email: phenix.solucoes@gmail.com

Planilha de Custo e Formação de Preços

Licitação nº: 11/2015

Borracheiro			
PISO SALARIAL DA CATEGORIA	R\$ 829,40		
SALÁRIO COTADO	R\$ 829,40		
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	1		
MONTANTE A (ITEM1)			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
SALÁRIO	R\$ 829,40	R\$ 829,40	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 165,88	R\$ 165,88	
RESERVA TÉCNICA			
OUTROS			
TOTAL DO ITEM 1	R\$ 995,28	R\$ 995,28	
2 - ENCARGOS SOCIAIS: INCIDENTES ITEM 1*			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	%	R\$ TOTAL
GRUPO A			
INSS	R\$ 199,06	20,00%	R\$ 199,06
FGTS	R\$ 79,62	8,00%	R\$ 79,62
SESC	R\$ 14,93	1,50%	R\$ 14,93
SENAC	R\$ 9,95	1,00%	R\$ 9,95
SEBRAE	R\$ 5,97	0,60%	R\$ 5,97
INCRA	R\$ 1,99	0,20%	R\$ 1,99
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R\$ 24,88	2,50%	R\$ 24,88
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 29,86	3,00%	R\$ 29,86
TOTAL DO GRUPO A	R\$ 366,26	36,80%	R\$ 366,26
GRUPO B			
FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL	R\$ 110,61	11,11%	R\$ 110,61
AUXÍLIO-ENFERMIDADE	R\$ 19,91	2,00%	R\$ 19,91
FALTAS LEGAIS	R\$ 0,50	0,05%	R\$ 0,50
LICENÇA-PATERNIDADE	R\$ 0,20	0,02%	R\$ 0,20
LICENÇA-MATERNIDADE	R\$ 0,70	0,07%	R\$ 0,70
ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 5,57	0,56%	R\$ 5,57
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$ 19,31	1,94%	R\$ 19,31
13º SALÁRIO	R\$ 82,94	8,33%	R\$ 82,94
TOTAL GRUPO B	R\$ 239,73	24,08%	R\$ 239,73
GRUPO C			
INDENIZAÇÃO (RESC. S/JUSTA CAUSA)	R\$ 33,74	3,39%	R\$ 33,74
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$ 4,15	0,4169%	R\$ 4,15
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	R\$ 8,36	0,8399%	R\$ 8,36
TOTAL GRUPO C	R\$ 46,25		R\$ 46,25
GRUPO D			
INCIDÊNCIA GRUPO A/B	R\$ 88,22		R\$ 88,22

TOTAL DO GRUPO D			
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS			
VALOR DO MONTANTE A	R\$ UNT.	R\$ S/A	R\$ TOTAL
MONTANTE B			
DISCRIMINAÇÃO			
1.UNIFORMES/EPIS	R\$ 60,00		R\$ 60,00
2.MATERIAS E EQUIPAMENTOS			
3.MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS			
4.TREINAMENTO E REC. DE PESSOAL			
5.SEGURO DE VIDA(Beneficio Social)	R\$ 8,46		R\$ 8,46
VEÍCULOS			
COMBUSTIVEL			
6.VALE TRANSPORTE	R\$ 112,24		R\$ 112,24
7.VALE REFEIÇÃO	R\$ 235,95		R\$ 235,95
SUBTOTAL 1	R\$ 416,65		R\$ 416,65
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT.	R\$ S/A	R\$ TOTAL
LUCRO	R\$ 1.073,51		R\$ 1.073,51
DESPESAS ADM./OPERACIONAIS	R\$ 50,00		R\$ 50,00
TOTAL DE TAXA ADM	R\$ 1.123,51		R\$ 1.123,51
SUB TOTAL GERAL (SEM IMPOSTOS)	R\$ 3.275,90		R\$ 3.275,90
TRIBUTOS **			
		ISSQN	
		IRRF	
		CSSLL	
	R\$ 22,10	PIS	R\$ 22,10
	R\$ 102,00	COFINS	R\$ 102,00
TOTAL DOS IMPOSTOS	R\$ 124,10		R\$ 124,10
TOTAL DO MONTANTE "B"	R\$ 416,65		R\$ 416,65
TOTAL MENSAL (MONT. A+B)	R\$ 3.400,00		R\$ 3.400,00


 Pedro Regina de Albernaz
 Faria e Fundos Ltda.
 Rua Manoel Costa, 14
 Centro - CEP 96201-560
 Grande - RS

